

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e insumos para manutenção da iluminação das vias pública, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Altamira e a manutenção das vias públicas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desse objeto é imprescindível para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, para dar suporte técnico de forma satisfatória às constantes demandas do Município de Altamira. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos e insumos para manutenção das vias públicas está prevista com o recurso de verba da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) que é arrecadada pelo município através da cobrança na fatura do consumo de energia. Contribuição de Iluminação Pública - CIP/COSIP se alicerça na emenda constitucional 39/02, possuindo como finalidade o custeio da iluminação pública dos municípios e Distrito Federal, sendo objeto indispensável para a manutenção dos espaços públicos e vias do Município de Altamira com intuito de buscar da eficiência dos serviços de manutenção visando o interesse coletivo, devendo ser realizado o competente processo licitatório para a aquisição. Considerando a necessidade da Administração Pública em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A necessidade da presente contratação de Pessoa Jurídica para aquisição desses materiais elétricos visa suprir as demandas da prefeitura municipal de Altamira para o ano de 2022, através da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, em suas atividades de manutenção em geral da infraestrutura do município de Altamira/PA. visando uma boa qualidade de conservação dos espaços públicos atendidos pela divisão de iluminação pública – DIP/SEMOVI.

Antes de solicitar a deflagração deste processo de aquisição esta Secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, com os insumos necessários, que estão descritos no presente documento:

O Departamento de iluminação Publica - DIP, realiza a maioria dos seus serviços por demanda específica, são abertas Ordens de Serviços pela população da Município de Altamira na sede da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura de Altamira - SEMOVI, onde posteriormente da ordem de serviço aberta, a equipe vai no local de reclamação e realiza a manutenção corretiva da problema A equipe ao realizar e manutenção da ordem de serviço aberta sempre leva material extra para possíveis reparos em pontos próximos a mesma Mensalmente são realizadas pelo Departamento de iluminação Publica - DIP em média 250 ordens de serviços e 700 pontos de iluminação pública atendidos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

Em conjunto com a distribuidora de energia Equatorial, o Departamento de Iluminação Públicas - DIP realizou no ano de 2022, em todo território do município de Altamira-PA, a contagem de pontos de Iluminação Pública e também a marcação da geolocalização dos mesmos referente a todo o município de Altamira-PA. A equipe em conjunto trabalhou arduamente por cerca de 2 (dois) meses, contando assim aproximadamente um total de 17.000 pontos de iluminação pública. Tal levantamento de pontos e a média de pontos atendidos mensalmente foi usado para chegar nos quantitativos de materiais.

• **Materiais elétricos destinados a manutenção elétrica dos espaços públicos do município de Altamira - PA.**

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, a segurança, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá fornecer conforme **solicitação e conveniência** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, nas seguintes especificações e quantidade:

MATERIAL ELÉTRICO – ESPAÇOS PÚBLICOS - DIP/SEMOVI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W	3.500	UNID
2	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	3.500	UNID
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM FORMATO TUBULAR; COM POTÊNCIA NOMINAL DE 100 W ; FLUXO LUMINOSO MAIOR QUE 10.000LM	2.000	UNID
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	2.200	UNID
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS	1.500	UNID
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	400	UNID
7	Lâmpada Vapor Mercúrio Oval 80w E27	500	UNID
8	Luminária Pública de LED - 100W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100lm/W	3.300	UNID
9	Luminária Pública de LED - 150W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150lm/W	750	UNID



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

10	Luminária Pública de LED - 200W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO BRILHO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 200lm/W	700	UNID
11	Soquete Preto Com Rabicho E27	3.000	UNID
12	Adaptador Soquete E40	2.500	UNID
13	LAMPADA VAPOR METALICO; NO FORMATO TUBULAR, ILUMINACAO DE ALTO BRILHO; COM POTENCIA NOMINAL DE 400W	200	UNID
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA REFORÇADO DE ATÉ 2M	1.600	UNID
15	BRAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ATÉ 3M	500	UNID
16	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LÂMPADA DE SÓDIO Nº 13	350	UNID
17	Luminária Oval Aberta Com Receptáculo E-27	400	UNID
18	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIA 16X200	500	UNID
19	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIA 16X250	600	UNID
20	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIA 16X 300	450	UNID
21	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIA 16X350	450	UNID
22	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M 400/600	80	UNID
23	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M 150/300	80	UNID
24	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 150/200	60	UNID
25	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 300	80	UNID
26	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 600	40	UNID
27	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H = 9M OU 10M	80	UNID
28	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, H = 9M OU 10M	60	UNID
29	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS, H = 9M	50	UNID
30	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M	55	UNID
31	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M	55	UNID
32	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 150MM	100	UNID
33	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 200MM	80	UNID
34	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 220MM	80	UNID
35	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 75	150	UNID
36	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 45	150	UNID
37	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125	150	UNID
38	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	150	UNID
39	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 200	150	UNID
40	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250	130	UNID
41	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE 13.8 DE 30 KVA	7	UNID
42	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE 13.8 DE 15 KVA	6	UNID
43	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE 13.8 DE 45 KVA	5	UNID
44	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 150	4	UNID
45	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 112,5	5	UNID
46	ACESSÓRIOS PARA TRANSF. CHAVE PORTA FUSÍVEL	50	UNID



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

	PARA RAIOS		
47	ACESSÓRIOS PARA TRANSF. CRUZETA DE CONCRETO	50	UNID
48	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICO Nº 32	90	UNID
49	Fita Zebrada Sem Adesivo 70mm X 100m	100	ROLO
50	Fita Isolante Antichama Preto 19 Mm 20 M	1.100	UNID
51	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV	1	UNID
52	Haste De Aterramento 1/2x2,00	200	UNID
53	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	300	UNID
54	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA TIPO "Y"	5	UNID
55	Talabarte de segurança duplo em "Y" com gancho de 110mm	7	UNID
56	Óculos Segurança Proteção Para Epi	20	UNID
57	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	10	UNID
58	Capacete Obra Segurança Branco	3	UNID
59	LUVAS BAIXA TENSÃO TREBALHO PICO 500V (CLASSE 0)	2	PR
60	LUVA BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V (CLASSE 00)	2	PR
61	Alicate 8 Pol. Universal 208x48mm	8	UNID
62	Alicate de bico chato 6 polegadas	10	UNID
63	Alicate de Decapagem de Cabos de 0,25 a 6mm	6	UNID
64	Lanterna Cilíbrim Jacaré Com Garra Iodo 12v	5	UNID
65	CAIXA SANFONADA (PORTA FERRAMENTAS)	3	UNID
66	FACÃO SIMPLES COM BAINHA	2	UNID
67	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 138 W ATÉ 180 W	500	UNID
68	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 181 W ATÉ 239 W	300	UNID
69	REFLETOR DE LED - 300W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277 V)	150	UNID
70	CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTE DE 45 A ATÉ 65 A	100	UNID
71	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 9 M	50	UNID
72	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 6 M	40	UNID
73	POSTE DE AÇO H = 7 M INCL. LUMINÁRIA	100	UNID
74	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	60	UNID
75	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A	50	UNID
76	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 13,8KV S/CENTELHADO	60	UNID
77	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 15KV S/CENTELHADO	70	UNID
78	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 34,5KV S/ CENTELHADO	60	UNID
79	PRESILHA REGULADORA EM AÇO GALVANIZADO	2.000	UNID
80	Fita De Aço Perfurada Ancora 17mmx30m	250	ROLO
81	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM COM 100 METROS	100	ROLO
82	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM COM 100 METROS	70	ROLO
83	CABO FLEXÍVEL COBRE 10,0MM COM 100 METROS	45	ROLO
84	CABO FLEXÍVEL COBRE 16,0MM COM 100 METROS	45	ROLO
85	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	50	ROLO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

86	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM COM 100 METROS	50	ROLO
87	CABO TRIPLEX ALUMINIO 25MM COM 100 METROS	50	ROLO
88	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 10MM COM 100 METROS	40	ROLO
89	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MM COM 100 METROS	60	ROLO
90	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MM COM 100 METROS	40	ROLO
91	CABO DE COBRE NU 16MM COM 100 METROS	30	ROLO
92	CABO DE COBRE NU 25MM COM 100 METROS	15	ROLO
93	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	450	UNID
94	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBO	120	UNID
95	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	550	UNID
96	FITA ISOLANTE AUTO-FUSVEL	100	UNID
97	ELO FUSÍVEL 1H	70	UNID
98	ELO FUSÍVEL 3H	100	UNID
99	ELO FUSÍVEL 5H	100	UNID
100	ELO FUSÍVEL 6K	100	UNID
101	ELO FUSÍVEL 10K	15	UNID
102	ELO FUSÍVEL 15K	35	UNID
103	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL E BOLSA	3	UNID
104	CESTO AÉREO PARA GINDASTE	1	UNID
105	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA MÉTALICA	100	UNID
106	BOTAS PARA ELETRICISTA 500V	20	PR
107	CONTATOR TRIPOLAR, 32A 380V AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	50	UNID
108	CONTATOR TRIPOLAR, 50A 380V AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	45	UNID
109	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	2.000	UNID
110	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MÉDIO	1.200	UNID
111	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	80	UNID
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	100	UNID
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	100	UNID
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	100	UNID
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	10	UNID
116	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	50	UNID
117	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	50	UNID
118	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	400	UNID
119	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO	1.300	UNID
120	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO	700	UNID
121	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	400	UNID
122	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO	250	UNID
123	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	150	UNID
124	Chave Combinada Com Catraca 13mm	5	UNID
125	Chave Combinada Com Catraca 15mm	5	UNID
126	Chave Inglesa 10 polegadas tamanho médio	5	UNID



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

127	Martelo Unha (29mm)	5	UNID
128	Jogo de chave de fenda isolada	5	UNID
129	JOGO CHAVE FENDA CRUZADA ("CHAVE PHILIPS")	5	UNID
130	Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço Profissional 15m	4	UNID
131	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO - 23 DEGRAUS - 4,20 X 7,20 METROS	2	UNID
132	MÁQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA	2	UNID
133	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2"	1.500	MTS
134	CAPACIMETRO DIGITAL	2	UNID
135	FERRO DE SOLDA 60W 220V TIPO CANETA	3	UNID
136	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM 60X40 500G	30	ROLO
137	Furadeira de Bancada 5/8 POL Completa	1	UNID
138	MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8	1	UNID
139	Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200W 110V	2	UNID
140	Serra corte rapido 14 1750W 110V portatil policorte	1	UNID
141	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A BIVOLT	1	UNID
142	ELETRODO FINO PARA SOLDA 2M	500	UNID
143	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" 6 METROS	100	UNID

Tabela 1 – Quantitativo dos materiais elétricos para iluminação pública.

4. FORNECIMENTO

4.1. A relação de materiais constante na planilha acima, os quais deverão ser entregues nas instalações física da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do Município de Altamira/PA, no horário de 08:00h às 16:00h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.2. Os materiais serão entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do Ordem de Compra pela CONTRATADA.

4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

4.4. Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA

5.1. Garantia “no site” do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha acima.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.** Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1, 3 e 4 deste termo.
- 6.3.** Substituídos os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.
- 6.4.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.
- 6.5.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
- 6.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 6.7.** Corrigir as suas despesas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9.** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10.** A contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

7.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 09 deste Instrumento.

7.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

7.4. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

8.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

9.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

9.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/Pa em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**

(cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

10.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Altamira/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

10.4 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapurú
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

(dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

10.6 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

10.7 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.8 A multa será formalizada por simples apostila mento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

10.9 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

10.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

10.11 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

10.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Altamira, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

10.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Municipal será proposta pela Prefeitura Municipal de Altamira e endereçada ao Prefeito Municipal de Altamira para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

10.14 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

10.15 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

10.16 Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

10.17 Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

10.18 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da Prefeitura Municipal de Altamira e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.19 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.20 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Municipal, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

10.21 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.22 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru
CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa
FONE: (093) 3515-3929

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.24 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.25 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site: www.licitanet.com.br

10.26 Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste T.R será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Altamira, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Altamira-PA, 23 de fevereiro de 2022.

PRISCILLA FERREIRA COUTO

Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira – SEMOVI

Dec. nº 334/2021

Mat. 151821-6



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

SEMOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Avenida, Alacid Nunes, Nº 3110, Jardim Uirapuru

CEP: 68.372-095 – Altamira/Pa

FONE: (093) 3515-3929